



LEI SOB Nº 490/2005.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
54	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.017.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 1.300,00
181	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.052.000	3.3.3.9.0.03.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
184	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.053.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
187	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.054.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 2.000,00
190	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.055.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
383	07.01	LIVRE	10.301.0107.2.125.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 15.000,00
385	07.01	LIVRE	10.301.0107.2.125.000	3.3.3.9.0.39.19.00.00.00	R\$ 2.000,00
386	07.01	LIVRE	10.301.0107.2.125.000	3.3.3.9.0.39.69.00.00.00	R\$ 1.500,00
568	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.188.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
571	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.189.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
574	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.190.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 2.000,00
577	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.191.000	3.3.3.9.0.30.01.00.00.00	R\$ 3.000,00
572	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.189.000	3.3.3.9.0.30.39.00.00.00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 41.800,00

Art. 2.º- Os recursos para a garantia de abertura do crédito suplementar, previsto no artigo 1º, são oriundos de redução de dotações que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Gabinete do Prefeito



fls. 02

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
55	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.017.000	3.3.3.90.030.39.00.00.00	R\$ 100,00
56	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.017.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 200,00
182	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.052.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 3.500,00
183	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.052.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 2.500,00
185	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.053.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 2.000,00
186	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.053.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 4.000,00
188	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.054.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 3.000,00
189	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.054.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 3.000,00
191	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.055.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 5.000,00
192	05.03	LIVRE	26.782.0101.2.055.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 1.000,00
384	07.01	LIVRE	10.301.0107.2.125.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 3.500,00
569	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.188.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 1.000,00
570	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.188.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 2.000,00
573	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.189.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 3.500,00
575	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.190.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 1.500,00
576	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.190.000	3.3.3.90.39.19.00.00.00	R\$ 2.500,00
579	08.04	LIVRE	20.601.0087.2.191.000	3.3.3.90.30.39.00.00.00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 41.800,00

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2005.

CUMpra-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração

Nelino Venzke
Prefeito Municipal